



SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Xique-Xique Estado da Bahia
AV. J. J. SEABRA, 420 CGC: 16.228.017/0001-30, FONE/FAX: (74) 3661-1344
saaexx@gmail.com

Portaria n° 007/2017

Designa a **COMISSÃO ESPECIAL** destinada a **promover o inventário físico e financeiro dos bens móveis e imóveis** pertencentes ao ativo permanente bem como as valorizações e reavaliações dos bens patrimoniais, material de consumo e almoxarifado do **SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Xique - Xique - Bahia** no exercício 2017.

O Diretor do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Xique - Xique, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais, considerando a necessidade da realização do inventário físico e financeiro dos bens móveis e imóveis pertencentes ao ativo permanente da Entidade, resolve:

Art. 1° - Ficam nomeados os Servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão para a realização de inventário físico-financeiro dos bens móveis e imóveis da Entidade:

Nome	Matrícula	Função
José Antônio Guedes		Presidente
Carlos Marino Bonfim		1° membro
Edson Nunes Pinheiro		2° membro

Art. 2° - À Comissão caberão ainda as **valorizações e reavaliações**, a serem realizados **por profissional especializado** em conformidade com as Normas Legais.

Paragrafo Primeiro - As diferenças porventura apuradas deverão ser objeto de medidas administrativas a serem adotadas para sua regularização, bem como de notas explicativas a serem anexadas ao processo de prestação de contas anual.

Paragrafo Segundo - Fica a comissão responsável a identificar e elaborar relação dos bens/peças/produtos **não incorporáveis** - bens móveis e imóveis - para o devido processo administrativo e registro de baixa no inventário patrimonial, embora sejam bens que requer controle por meio do setor de almoxarifado.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Xique-Xique Estado da Bahia
AV. J. J. SEABRA, 420 CGC: 16.228.017/0001-30, FONE/FAX: (74) 3661-1344
saaexx@gmail.com

Art. 3º - A Comissão nomeada na forma do artigo anterior deverá providenciar o levantamento geral dos bens móveis e imóveis da Autarquia, tendo por base o inventário analítico, para que seja realizada a conferência com a escrituração contábil.

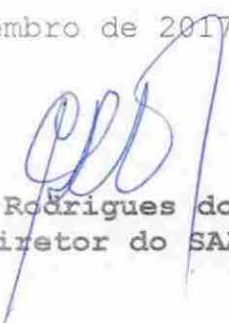
Parágrafo Único - o Inventário deverá conter o número de tombamento do bem conforme livro de inventário, natureza e descrição do bem, número do empenho e processo de pagamento quando possível, data da incorporação, seu estado físico, valor original do bem, valor atualizado/reavaliado e termo de guarda e responsabilidade.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar o inventário analítico dos materiais de consumo e almoxarifado, observando o critério de avaliação de modo que os valores apresentados nos inventários analíticos estejam devidamente contabilizados.

Art. 5º - A data limite para que a comissão finalize os levantamentos será de 90 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado em igual período se necessário, quando será encaminhado o relatório ao setor de contabilidade para a inserção das informações no balanço patrimonial.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Xique - Xique, 01 de Dezembro de 2017.


Geraldo Rodrigues dos Santos
Diretor do SAAE